



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2026

DEPAI 172
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 133 pag. 9
Data 21/03/26
Assinatura _____ Hora _____

INSTITUI, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS, COMISSÃO ESPECIAL PARA INVENTÁRIO, RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS DE CONSUMO, MATERIAIS DE VALOR E ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos (arts. 94 a 96);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico, controle, verificação de valoração e conferência de almoxarifado/bens de consumo para encerramento de exercício ou inventário rotativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na Câmara de Vereadores de Cacequi, a Comissão de Inventário de Bens de Consumo e Valores, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Presidente: ALEXANDRE ALMEIDA DE ANDRADE
- Membro: TAIGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR
- Membro: DARLIZE SANTOS VAGHETTI

Art. 2º Compete à Comissão instituída neste ato:

I. Realizar o inventário físico de bens de consumo, materiais de valor, materiais de expediente, combustíveis e gêneros alimentícios no almoxarifado;

II. Conferir as quantidades físicas com os registros contábeis/sistemas de gestão;

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

CERTIDÃO

Certifico que no dia 21/03/26
Afixei este documento no lugar de costume desta Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi-RS.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



III. Avaliar o estado de conservação, validade e adequação dos materiais estocados;

IV. Propor a baixa ou destinação final de bens de consumo inservíveis, deteriorados ou com validade expirada;

V. Emitir Relatório Final de Inventário, assinado por todos os membros, no prazo legal.

Art. 3º Os trabalhos da comissão deverão garantir a segregação de funções, não podendo fazer parte os servidores diretamente responsáveis pela guarda física ou registro contábil direto dos bens.


Art. 4º Durante o período de inventário, fica o setor de almoxarifado instruído a organizar os bens para facilitar a contagem, e o setor de compras deverá restringir movimentações de entrada/saída, exceto em casos de urgência justificada.

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 23 de fevereiro de 2.026.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente

JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ
Vice-Presidente


TAIGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR
1º SECRETÁRIO


CLAUDIA SOARES GANDOR
2ª SECRETÁRIA